

LEI Nº 1.278/05

EMENTA: Altera a redação do art. 212 da Lei nº 1.022, de 25.03.94 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Sertânia) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 212 da Lei nº 1.022, de 25 de março de 1994, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 212 - Correrá por conta do órgão requisitante o ônus do funcionário, ressalvado quando por Entidades Filantrópicas ou pelo Juízo de Direito da Comarca de Sertânia."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2005.

Prof. José Ivan de Lima
Prefeito